

**INSTITUTO BRASILEIRO DE ENSINO, DESENVOLVIMENTO E PESQUISA – IDP**

**EDITAL N.º 092 DE 21 DE OUTUBRO DE 2022**

**PROCESSO SELETIVO PARA TRANSFERÊNCIA DE OUTRA INSTITUIÇÃO DE  
ENSINO SUPERIOR E PARA PORTADORES DE DIPLOMA DE CURSO SUPERIOR  
PARA INGRESSO NO PRIMEIRO SEMESTRE DE 2023 NOS CURSOS DE  
GRADUAÇÃO DO IDP**

# Sumário

## **1 - DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

### **1.2.1 Modalidade 1 - Transferência**

### **1.2.2 Modalidade 2 - Portadores de Diploma de Curso Superior**

## **2 - DOS CURSOS, DAS VAGAS E DOS TURNOS**

## **3 - DAS INSCRIÇÕES**

## **4 - DA DOCUMENTAÇÃO**

## **5 - DA ETAPA 1**

### **5.1.1 Transferência**

### **5.1.2 Portador de diploma de ensino superior**

## **6 - DOS CRITÉRIOS DE HABILITAÇÃO PARA A ETAPA 2 - ENTREVISTA**

## **7. DA ENTREVISTA**

## **8 - DOS CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO DA ENTREVISTA**

## **9 - DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE**

## **10 - DO RESULTADO FINAL DO PROCESSO SELETIVO E MATRÍCULA**

## **11 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

## **ANEXO I - DA TRANSFERÊNCIA**

## **CALENDÁRIO - 2ª GRADUAÇÃO E TRANSFERÊNCIA**

O Instituto Brasileiro de Ensino, Desenvolvimento e Pesquisa - IDP torna público o processo seletivo para transferência de outra Instituição de Ensino Superior e para portadores de diploma de curso superior para ingresso no primeiro semestre de 2023 nos cursos de graduação do IDP, mediante as condições estabelecidas neste Edital.

## **1 - DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

1.1 O Processo Seletivo terá por objetivo a seleção de candidatos à matrícula no primeiro semestre, no ano de 2023.

1.2 A seleção de que trata este edital compreenderá 02 (duas) modalidades de ingresso, conforme estabelecido abaixo:

### **1.2.1 Modalidade 1 – Transferência**

A seleção por essa modalidade compreende as 02 (duas) etapas:

**Etapas 1** – A análise de histórico escolar para os candidatos que estejam devidamente matriculados em cursos de graduação na mesma área ou áreas afins – em outras Instituições de Ensino Superior, para a transferência; e

**Etapas 2** – Entrevista

### **1.2.2 Modalidade 2 – Portadores de Diploma de Curso Superior**

A seleção por essa modalidade compreende as 02 (duas) etapas:

**Etapas 1 para Portadores de Diploma de Curso Superior** – Na entrega e análise de diploma de nível superior devidamente registrado para candidatos que concluíram curso superior, para o caso de seleção para 2ª graduação; e

**Etapas 2** – Entrevista

## **2 – DOS CURSOS, DAS VAGAS E DOS TURNOS**

2.1 O curso de Graduação em Direito ministrado pelo Instituto Brasileiro de Ensino, Desenvolvimento e Pesquisa - IDP:

a) foi autorizado nos termos da Portaria n.º 1.029, de 17 de agosto de 2010, do Ministério da Educação (publicada no Diário Oficial da União n.º 158, de 18 de agosto de 2010); e reconhecido nos termos da Portaria n.º 492 de 29 de junho de 2015, do Ministério da Educação (publicada no DOU n.º 122 em 30/06/2015), com renovação de seu reconhecimento pela Portaria MEC n.º 266, de 03 de abril de 2017 (publicada no DOU n.º 65 de 04 de abril de 2017) e aumento de vagas autorizado pela Portaria MEC n.º 257, de 12 de abril de 2018 (publicada no Diário Oficial da União n.º 71 de 13 de abril de 2018);

b) disponibilizará para o ingresso em 1º/2023 o total de 120 (cento e vinte) vagas para todas as formas de ingresso;

c) O IDP conferirá o grau de Bacharel em Direito após aprovação do(a) estudante em todas as disciplinas e atividades acadêmicas, no tempo previsto para integralização curricular considerando o período máximo de 10 anos (do qual se excetua eventual período de trancamento),

d) O curso de Graduação em Direito é ofertado no período matutino (das 8h às 11h40), com duração de 10 semestres letivos; e no período noturno (das 19h às 22h40), com duração de 10 semestres letivos.

2.2 O curso de Graduação em Publicidade e Propaganda ministrado pelo Instituto Brasileiro de Ensino, Desenvolvimento e Pesquisa – IDP:

a) foi autorizado nos termos da Portaria n.º 307, de 15 de outubro de 2020, do Ministério da Educação (publicada no Diário Oficial da União n.º 199, de 16 de outubro de 2020);

b) disponibilizará para o ingresso em 1º/2023 o total de 20 (vinte) vagas, para todas as formas de ingresso;

c) O IDP conferirá o grau de Bacharel em Publicidade e Propaganda após aprovação do(a) estudante em todas as disciplinas e atividades acadêmicas, no tempo previsto para integralização curricular considerando o período máximo de 08 anos (do qual se excetua eventual período de trancamento),

d) Os cursos de Graduação em Publicidade e Propaganda são ofertados no período matutino (das 8h às 11h40), com duração de 08 semestres letivos.

2.3) Os cursos de Graduação em Economia e Graduação em Administração ministrados pelo Instituto Brasileiro de Ensino, Desenvolvimento e Pesquisa – IDP:

a) foram autorizados nos termos da Portaria n.º 307, de 15 de outubro de 2020, do Ministério da Educação (publicada no Diário Oficial da União n.º 199, de 16 de outubro de 2020);

b) disponibilizarão para o ingresso em 1º/2023 o total de 20 (vinte) vagas em cada curso, para todas as formas de ingresso;

c) O IDP conferirá o grau de Bacharel em Economia ou Bacharel em Administração após aprovação do(a) estudante em todas as disciplinas e atividades acadêmicas, no tempo previsto para integralização curricular, considerando o período máximo de 8 anos (do qual se excetua eventual período de trancamento),

d) Os cursos de Graduação em Economia e Graduação em Administração são ofertados no período matutino (das 8h às 11h40), com duração de 08 semestres letivos.

2.4) Os cursos de Graduação em Arquitetura e Urbanismo, Ciência da Computação, Engenharia de Software e Relações Internacionais ministrados pelo Instituto Brasileiro de Ensino, Desenvolvimento e Pesquisa – IDP:

a) Foram aprovados nos termos da Portaria n.º 1.127, de 05 de outubro de 2021, do Ministério da Educação (publicada no Diário Oficial da União n.º 190, de 06 de outubro de 2010).

b) disponibilizarão para o ingresso em 1º/2023 o total de 20 (vinte) vagas em cada curso, para todas as formas de ingresso;

c) O IDP conferirá o grau de Bacharel após aprovação do(a) estudante em todas as disciplinas e atividades acadêmicas, no tempo previsto para integralização curricular, considerando o período máximo de 8 anos (do qual se excetua eventual período de trancamento),

d) Serão ofertados no período matutino (das 8h às 11h40), com duração de 08 semestres letivos.

### **3 - DAS INSCRIÇÕES**

3.1 Serão admitidas inscrições via internet, no endereço eletrônico <https://www.idp.edu.br>, conforme calendário que consta neste edital solicitadas a partir de **24 de outubro de 2022 até o dia 31 de janeiro de 2023**. Os interessados deverão preencher a ficha de inscrição, indicar o curso, o turno e anexar os documentos listados no item 4 para análise da coordenação de curso.

3.2 No caso de não preenchimento das vagas disponibilizadas o processo seletivo poderá permanecer aberto, limitando-se às datas do Calendário Acadêmico referentes ao 1º semestre de 2023.

3.3 No ato da inscrição, o candidato deverá indicar sua opção de turno no caso do curso de direito (matutino ou noturno).

3.4 Ao se inscrever no processo seletivo de transferência ou ingresso como portador de diploma de nível superior, o(a) candidato(a) declara-se responsável pelas informações fornecidas, manifesta sua concordância com as normas e condições constantes deste edital e da Instituição.

3.5 O IDP não se responsabilizará por solicitação de inscrição não recebida por motivos de ordem técnica dos computadores, de falhas de comunicação, de congestionamento das linhas de comunicação, por erro ou atraso dos bancos ou entidades conveniadas no que se refere ao processamento do pagamento da taxa de inscrição, bem como por outros fatores que impossibilitem a transferência de dados.

3.6 Para efetuar a inscrição é imprescindível o número do Cadastro de Pessoa Física (CPF) do candidato.

### **4 - DA DOCUMENTAÇÃO**

4.1 Os documentos para análise deverão ser anexados no ato da inscrição, via site, ou enviados para o e-mail **[graduacao.matriculas@idp.edu.br](mailto:graduacao.matriculas@idp.edu.br)**.

4.2 Para ingresso via **Transferência** de outra Instituição de Ensino Superior – IES deverão ser entregues as cópias dos seguintes documentos para análise da respectiva coordenação de curso:

- a) Documento de identificação oficial com foto;
- b) Cadastro de Pessoa Física (CPF);
- c) Histórico escolar atualizado da IES de origem (em papel timbrado ou com código de validação/autenticação do documento);
- d) Ementas das disciplinas cursadas.

4.3 Para ingresso via **Portador de Diploma de curso superior**, deverão ser entregues as cópias dos seguintes documentos para análise da respectiva coordenação de curso:

- a) Documento de identificação oficial com foto, conforme item 8.2;
- b) Cadastro de Pessoa Física (CPF);
- c) Diploma de curso superior;
- c) Histórico escolar atualizado da IES de origem (em papel timbrado ou com código de validação/autenticação do documento);
- e) Ementas das disciplinas cursadas (Caso tenha interesse em aproveitamento de disciplinas).

## 5 - DA ETAPA 1

5.1 A Etapa 1 de que trata este edital compreenderá:

5.1.1 **Transferência:** a análise de histórico escolar para os candidatos que estejam devidamente matriculados em cursos de graduação de mesma área ou áreas afins – em outras Instituições de Ensino Superior; e

5.1.2 **Portador de diploma de ensino superior:** na entrega e análise de diploma de nível superior devidamente registrado para os candidatos que concluíram curso superior.

5.2 Os aproveitamentos de disciplinas seguirão as regras dispostas no Regulamento da Graduação aprovado pelo Conselho de Administração, Ensino, Pesquisa e Extensão – Consaepe, e com base no Anexo I deste Edital, sendo que casos excepcionais poderão ser avaliados pelo IDP.

5.3 Os aproveitamentos serão registrados em documento que contenha a relação de disciplinas aproveitadas e a declaração de consentimento do candidato.

## **6 - DOS CRITÉRIOS DE HABILITAÇÃO PARA A ETAPA 2 – ENTREVISTA**

6.1 Os documentos, entregues na Etapa 1, serão analisados de acordo com a inscrição e entrega completa da documentação disposta nos itens 4.2 ou 4.3 deste edital, até o preenchimento total das vagas, conforme previsto no item 2.

## **7. DA ENTREVISTA**

7.1 Os(as) candidatos(as) que preencherem o formulário de inscrição e apresentarem os documentos necessários conforme estabelece o item 5 estarão habilitados(as) para a entrevista.

7.2 A Entrevista terá duração aproximada de 20 (vinte) minutos e consistirá em arguição do(a) candidato(a) a respeito de seus interesses e objetivos acadêmicos e profissionais.

7.3 As Entrevistas poderão ser realizadas nos turnos matutino ou vespertino, presencialmente ou virtualmente.

7.4 O envio do link para agendamento da entrevista será feito em até 2 (dois) dias úteis após a inscrição concluída, para que o candidato possa marcar sua entrevista com o consultor responsável pelo curso de interesse.

7.5 A Entrevista terá caráter exclusivamente eliminatório, não havendo pontuação para esta Etapa.

7.6 As Entrevistas serão realizadas até o preenchimento total das vagas.

## **8 - DOS CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO DA ENTREVISTA**

8.1 Os critérios da avaliação de Entrevista são:

(1) Aderência dos interesses e objetivos acadêmicos e profissionais do candidato com a missão educacional do IDP.

(2) Capacidade de articulação e exposição do candidato;



## **9 - DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE**

9.1 Em caso de empate na nota final neste processo seletivo terá preferência o candidato que atender os critérios na ordem abaixo:

- a) maior índice de Rendimento Acadêmico – IRA;
- b) maior quantidade de matérias cursadas com aproveitamento em menor período de tempo;
- c) persistindo o empate, terá preferência o(a) candidato(a) com maior idade;

## **10 – DO RESULTADO FINAL DO PROCESSO SELETIVO E MATRÍCULA**

10.1 O(a) candidato(a) aprovado(a) no processo seletivo será convocado(a) para realizar a matrícula via e-mail ou por contato telefônico.

10.2 A matrícula deverá ser realizada pelos(as) candidatos(as) classificados(as) que tenham efetivamente concluído o Ensino Médio, mediante apresentação da documentação comprobatória.

10.3 O(a) candidato(a) que não apresentar todos os documentos exigidos para a matrícula, por não os terem recebido em tempo hábil, poderá efetuar a entrega apresentando-os no prazo fixado pelo IDP.

10.4 Para a realização da matrícula o(a) candidato(a) deverá enviar os documentos escaneados em PDF em resposta ao e-mail de convocação que será enviado pelos consultores responsáveis pelo curso de interesse.

10.5 Em caráter excepcional, serão analisados, pela Diretor Geral do IDP, eventuais pedidos de trancamento no primeiro semestre do curso, os quais deverão ser fundamentados de acordo com as hipóteses regimentais;

10.6 É obrigatória a matrícula em no mínimo três disciplinas durante o semestre.

10.7 No ato da matrícula, os candidatos aprovados e convocados para o preenchimento das vagas ofertadas neste edital, devem encaminhar os seguintes documentos:

#### 10.7.1 Modalidade 1 – Transferência

- a) 02 (duas) fotos 3x4 recentes;
- b) Documento de identificação oficial com foto, conforme item 8.2;
- c) Certidão de Nascimento ou de Casamento (uma cópia);
- d) Cadastro de Pessoa Física (CPF);
- e) Comprovante de endereço (uma cópia);
- f) Título eleitor (uma cópia);
- g) Reservista, se for o caso.
- h) Histórico escolar atualizado da IES de origem (em papel timbrado ou com código de validação/autenticação do documento);

#### 10.7.2 Modalidade 2 – Portadores de Diploma de Curso Superior

- a) 02 (duas) fotos 3x4 recentes;
- b) Documento de identificação oficial com foto, conforme item 8.2;
- c) Certidão de Nascimento ou de Casamento (uma cópia);
- d) Cadastro de Pessoa Física (CPF);
- e) Comprovante de endereço (uma cópia);
- f) Título eleitor (uma cópia);
- g) Reservista, se for o caso.
- h) Diploma de curso superior;
- i) Histórico escolar atualizado da IES de origem (em papel timbrado ou com código de validação/autenticação do documento);

10.8 O(a) candidato(a) e/ou seu representante legal deverá também assinar o Contrato de Prestação de Serviços Educacionais com IDP e pagar o valor correspondente à matrícula.

10.9 Perderá o direito à vaga o(a) candidato(a) que:

- a) não comparecer (ou não se fizer representar) para a matrícula, dentro dos prazos estabelecidos conforme calendário que consta neste Edital e nos Editais de convocação;
- b) não entregar em tempo hábil os documentos exigidos para a matrícula;
- c) deixar de cumprir as normas previstas neste Edital e nos editais de convocação;
- e

d) apresentar documentação irregular.

10.10 Os documentos dos(as) candidatos(as) que não comparecerem para a matrícula, ou com processo indeferido serão eliminados no prazo de 60 (sessenta) dias após a data da convocação para matrícula.

10.11 Caso ocorra desistência de candidato (a) selecionado (a), ou ausência de preenchimento integral das vagas, poderá ser chamado (a) a ocupar a vaga remanescente outro (a) candidato (a) aprovado (a), sendo respeitada a ordem de classificação.

## **11 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

11.1 O(a) candidato(a) poderá obter informações referentes ao Processo Seletivo através da Equipe de Relacionamento pelo e-mail [graduacao.matriculas@idp.edu.br](mailto:graduacao.matriculas@idp.edu.br) ou pelos telefones (61) 99607-9287 para os cursos de Arquitetura, Ciência da Computação, Engenharia de Software e Publicidade, (61) 99832-5462 para os cursos de Direito e Rel e (61) 9874-2856 para os cursos de Administração e Economia.

11.2 Serão considerados documentos de identidade: carteiras expedidas pelos Comandos Militares, pelas Secretarias de Segurança Pública, pelos Institutos de Identificação e pelos Corpos de Bombeiros Militares; carteiras expedidas pelos órgãos fiscalizadores de exercício profissional (ordens, conselhos etc.); passaporte brasileiro; certificado de reservista; carteiras funcionais expedidas por órgão público que, por lei federal, valham como identidade; carteira de trabalho; carteira de identidade do trabalhador; carteira nacional de habilitação (somente o modelo com foto).

11.3 Não serão aceitos como documentos de identidade: certidões de nascimento, CPF, títulos eleitorais, carteiras de motorista (modelo sem foto), carteiras de estudante, carteiras funcionais sem valor de identidade, nem documentos ilegíveis, não identificáveis e (ou) danificados.

11.4 As mensalidades referentes aos cursos de graduação são regidas pela legislação – normas internas do IDP e pela legislação pertinente, constará no

Contrato de Prestação de Serviços Educacionais, que será assinado pelo aluno e/ou por seu representante legal no ato da matrícula.

11.5 O (a) aluno(a) matriculado(a) passará a aceitar e cumprir o Regimento Geral da Escola, bem como as normas, orientações, instruções, portarias e outros comunicados expedidos e publicados a qualquer tempo pela Instituição.

11.6 Informações sobre currículos e ementas dos cursos, qualificação dos professores, valor de mensalidades, critérios de avaliação e outros dados de interesse dos alunos, encontram-se à disposição na Central de Relacionamento ao Aluno da respectiva Escola e no site da Instituição.

11.7 As presentes normas entram em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

11.8 Os casos omissos serão resolvidos pela Diretoria do IDP.

Brasília-DF, 21 de outubro de 2022.

Francisco Schertel Ferreira Mendes

Diretor-Geral do Instituto Brasileiro de Ensino, Desenvolvimento e Pesquisa – IDP

## **DA TRANSFERÊNCIA**

1. Caso haja vagas, será permitida a transferência, mediante processo seletivo, de alunos(as):

a. de Instituições de Ensino Superior, nacionais ou estrangeiras, para o Instituto Brasileiro de Ensino, Desenvolvimento e Pesquisa - IDP

b. do IDP para outras Instituições de Ensino Superior, a pedido do(a) interessado(a), desde que se faça juntada de documento oficial comprovando a oferta de vaga.

2. O requerimento de transferência do IDP para outras Instituições, bem como destas para a IDP, deverá estar em conformidade com os prazos estabelecidos no calendário acadêmico desta Instituição, relativo ao ano do requerimento.

a. Se a transferência for realizada durante o semestre letivo, será considerada a situação escolar nos termos do histórico emitido à data do pedido de transferência.

3. O(a) aluno(a) transferido(a) será enquadrado(a) no semestre equivalente à carga horária necessária para integralização curricular presente na Matriz Curricular em vigor no IDP, após verificada sua situação curricular na instituição de ensino de origem.

4. Sobre aproveitamento de Disciplina para Aluno(a) Transferido(a) ou Ingressante Portador(a) de Diploma de Curso Superior:

a. É possível o aproveitamento de disciplinas cursadas em outras Instituições de ensino devidamente reconhecidas em nível de graduação.

b. A decisão que deferir ou indeferir o requerimento de aproveitamento de disciplina deverá, obrigatoriamente, estar fundamentada em observância aos seguintes critérios:

i. Ementa da disciplina a ser aproveitada;

ii. Carga horária da disciplina a ser aproveitada;

- iii. Possuir, o(a) requerente, no máximo, duas reprovações em cada disciplina a ser aproveitada ou, no máximo, o total de 5 (cinco) reprovações em disciplinas diferentes, cursadas na instituição de origem;
- iv. Ter, o(a) requerente, concluído, na instituição de origem, no máximo, 70% (setenta e por cento) da graduação;
- v. O curso de graduação de origem deve, obrigatoriamente, pertencer a uma das seguintes áreas do conhecimento, estabelecidas pela CAPES:

v.i Ciências Sociais Aplicadas;

v.ii Ciências Humanas;

**5.** A transferência, bem como o ingresso para portadores(as) de diploma de curso superior, deverá ocorrer através de processo seletivo regulamentado por edital específico, no qual constará os prazos e a documentação exigida dos(as) candidatos(as).

**6.** O aproveitamento, tanto em casos de transferência quanto em casos de ingresso por portadores(as) de diploma em curso superior, somente será possível para disciplinas cursadas no intervalo de 5 (cinco) anos da data do requerimento de aproveitamento.

**7.** A equivalência entre o conteúdo da disciplina a ser aproveitada e a disciplina ofertada pela matriz curricular do IDP será analisada pela coordenação do curso.

**8.** A carga horária da disciplina cursada na instituição de origem, objeto de aproveitamento, deve ser equivalente à carga horária da disciplina ofertada pela matriz curricular do IDP, exceto:

a. Se disciplina a ser cursada na instituição de origem, objeto de aproveitamento, ultrapassar a carga horária requerida pela disciplina do Curso de Graduação do IDP;

b. A disciplina oferecida na matriz curricular do Curso de Graduação do IDP contemple duas ou mais disciplinas cursadas na instituição de origem, objetos de aproveitamento;

**9.** O limite de aproveitamento deve ser de, aproximadamente, 70% (setenta por cento) da matriz curricular do Curso de Graduação do IDP;

**10.** Disciplinas obrigatórias ou optativas não aproveitadas como tal, não serão, em nenhuma hipótese, aproveitadas como atividade complementar.

**11.** As disciplinas de prática jurídica não serão aproveitadas em nenhuma hipótese.

**CRONOGRAMA - 2ª GRADUAÇÃO E TRANSFERÊNCIA**

<b>Data/Período</b>	<b>Evento</b>	<b>Horário/Local</b>
<b>24/10 a 31/01/2023</b>	<b>Período das inscrições.</b>	<u>Inscrições até as 23h59</u>  <a href="https://www.idp.edu.br/graduacao">https://www.idp.edu.br/graduacao</a>
<b>A partir de 24/10/2022</b>	<b>Convocação para entrevistas</b>	Agendadas pelo próprio candidato pelo link da agenda do consultor responsável.
<b>A partir de 25/10/2022</b>	<b>Realização das entrevistas</b>	Presencialmente no IDP - Norte ou através de plataforma online.
<b>A partir de 31/10/2022</b>	<b>Período de matrícula dos candidatos aprovados.</b>	Envio de documentação em PDF em resposta ao e-mail de convocação.